

Despacho n.º 2/2011

O Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de Educação (DRE), tendo a Portaria n.º 364/2007, de 30 de Março, estabelecido a estrutura orgânica nuclear da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e a Portaria n.º 386/2007, de 30 de Março, fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares desta Direcção Regional.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias é responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Termos em que determino:

1 - A constituição da equipa multidisciplinar das Novas Oportunidades, na dependência directa do Director Regional de Educação, com o objectivo de promover a implementação das políticas educativas no âmbito da iniciativa Novas Oportunidades, à qual compete:

a) Apoiar, monitorizar e avaliar o funcionamento dos Cursos de Educação e Formação de Jovens, Cursos Profissionais, Cursos de Especialização Tecnológica, Cursos de Especialização Artística, Cursos de Educação e Formação de Adultos, Cursos Extra-Ecolares e todas as actividades no âmbito das Novas Oportunidades;

b) Apreciar e propor para homologação a rede das ofertas formativas no âmbito das Novas Oportunidades, criando condições favoráveis ao seu aumento e diversificação e a uma melhor articulação entre as dinâmicas de procura e oferta de formação;

c) Analisar e propor a afectação, às escolas profissionais privadas, dos recursos financeiros;

e) Acompanhar o desenvolvimento dos Protocolos de Cooperação que visem estimular a procura da qualificação como condição de sucesso e elevar os níveis de escolarização e formação dos jovens e adultos com o objectivo de fazer do ensino secundário o referencial

f) Monitorizar e validar as ofertas no Sistema de Informação e Gestão das Ofertas Educativas e Formativas (SIGO).

2- O estatuto remuneratório do chefe da equipa multidisciplinar das Novas Oportunidades é equiparado ao de director de serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º31/2007, de 29 de Março, sendo-lhe cometidas as competências previstas no artigo 8.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3- Prevê-se que o período de duração desta equipa seja de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

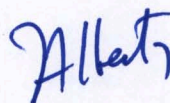
4 - Designo a licenciada Mariana da Anunciada Parra da Silva como chefe da equipa multidisciplinar das Novas Oportunidades

5 - Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 31º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, autorizo a opção pelo vencimento base da categoria de origem,

5 – O presente despacho produz efeitos a 13 de Outubro de 2011.

Lisboa, 13 de Outubro de 2011

O Director Regional de Educação



José Alberto Duarte